



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

343

LEI Nº 5.585

De 19 de dezembro de 2000

Projeto de Lei nº 262/00

Autor: Vereador Mário Thuyosi Hokama

Dispõe sobre o cadastramento de terrenos com área não inferior a 125,00 metros quadrados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de dezembro de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os terrenos com no mínimo 250 m² de área e com frente maior ou igual a 10,00 metros, poderão ser subdivididos, devendo cada subdivisão ter testada mínima de 5,00 metros e área não inferior a 125,00 m².

§ 1º - Cada subdivisão constituída em lote, poderá receber construções obedecidas as normas legais.

§ 2º - Os lotes dotados de construção poderão ser subdivididos nas condições deste artigo, desde que as construções existentes e ou remanescentes atendam, após a subdivisão as normas legais vigentes.

Artigo 2º - Os lotes dotados de edificações que venham sendo lançados separadamente para efeito de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbana – IPTU, até a data da publicação deste lei, poderão ter seus cadastros desmembrados, independentemente da área e da testada do imóvel, desde que atendam as normas legais vigentes para edificação.

Artigo 3º - O disposto nesta lei não se aplica aos imóveis localizados nas zonas ZR-1, ZR-2, ZPM, ZEC, ZEC-1, ZEC-2, e Chácaras de Recreio.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com validade pelo prazo de 90 (noventa) dias.



8-27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

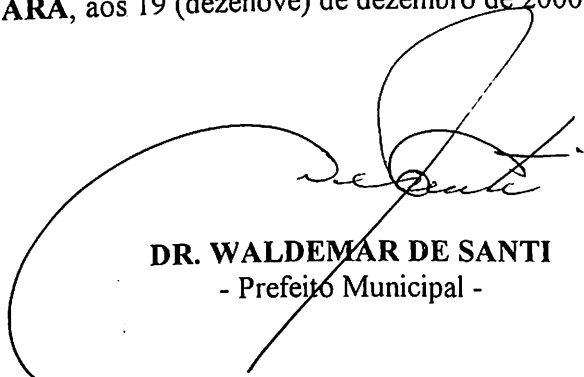
343

Fl.02

.....Continuação da Lei nº 5.585.....

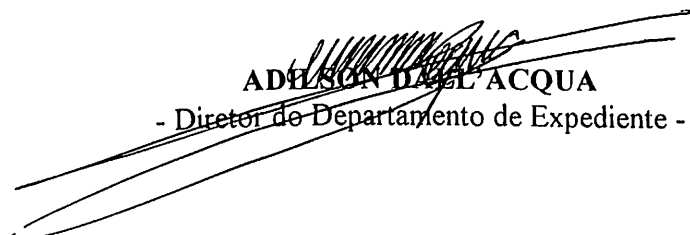
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a lei nº 5563 de 27 de novembro de 2.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de dezembro de 2000 (dois mil).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



ADILSON DA L. ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000.

("RB").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL" - quinta-feira - 21.dezembro.2000.